



LEI Nº 11.911, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para implementação da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação das Unidades de Saúde	
10.301.0644.2.596			Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
	4490.52	5.800.0050	Equipamentos e Material Permanente	31.970,00
	4490.93	5.800.0050	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	32.970,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação das Unidades de Saúde	
10.301.0644.2.596			Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
	4490.52	590/5.360.0000	Equipamentos e Material Permanente	32.970,00
			Total	32.970,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de
2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal